



**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, por intermédio da **PREGOEIRA**, comunica aos interessados, que no **dia 27/05/2019**, às 14:00 horas, Sala de Licitações da PMGN, localizada: Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE, procederá o recebimento e à abertura de propostas referente ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELETRICO E HIDRAÚLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAIS**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, ao processo licitatório.

1 – OBJETO

A licitação objetiva a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELETRICO E HIDRAÚLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAIS**, consoante as especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº 019/2019 acontecerá às 14:00 horas do dia 27 de MAIO de 2019, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada: Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE.

2.2. O município fornecera aos interessados a obtenção do EDITAL através da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 13:00 horas na sala de licitação, situado na Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE - PA, de segunda a sexta-feira.

2.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;

2.4. Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Pregoeira Oficial da PMGN, localizada na Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE, no horário de 08:00 às 13:00 h, no prazo mencionado;

3.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.4 Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e/ou seus anexos, deverá fazê-lo por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação: Prefeitura Municipal de GARRAFÃO DO NORTE, sala da CPL, sito à Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE, no horário de 08:00 às 13:00 h;

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO



5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada;

5.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Pregoeira fora do envelope;

5.3 O credenciamento entregue a Pregoeira deverá conter:

- a)** Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b)** Instrumento de procuração pública ou particular;
- c)** Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d)** Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;
- e)** Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do item 6.1.2 do Edital;

5.4 O instrumento de procuração descrito na alínea "b" do item 5.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

5.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

5.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

5.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste pregão:

6.1.1 – Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

6.1.2 – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do "ANEXO VI" deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

6.1.3 – A declaração em questão deverá ser entregue a pregoeira logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

6.2 – A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

6.3 – Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

6.3.1 – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

6.3.2 – Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

6.3.3 – Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.3.4 – Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;



6.3.5 – Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMGN** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

6.3.6 - É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02

6.4 – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO VI – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO.

ANEXO VIII – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ/ Nº.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ/ Nº.

8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 09 deste Edital.

8.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 11, deste Edital.

8.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER APRESENTADA:

9.1.1 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo, ainda, conter todas as informações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante e serão entregues em envelope fechado e rubricados no fecho;

9.1.2 - Especificações dos produtos, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo a MARCA;



9.1.3 - Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por cliques;

9.2 - O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- e) Especificações do produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de **MARCA** e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- f) Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- g) Oferta dos produtos para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;
- h) O menor preço por item, **por extenso em até duas casas decimais**, em moeda brasileira. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro;
- i) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;
- j) Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

9.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores são provavelmente insusceptíveis de atender o objeto da licitação;

9.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a **desclassificação** da proposta;

9.6 - As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

9.6.1 A apresentação da proposta final indicada no item acima poderá ser feita via fac-símile ou por e-mail, devendo ser entregue em 48 horas a proposta original devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 9.2 do Edital;

9.6.2 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 10.3.1, acarretará automaticamente sua DESCLASSIFICAÇÃO, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a pregoeira e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

10.3 – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que, seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nas suas propostas escritas;



10.4 – Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;

10.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos, lances de valores iguais;

10.6 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.7 – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o respectivo valor estimado para a aquisição dos produtos;

10.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, a pregoeira examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.9 – Se a proposta classificada em primeiro lugar, não for aceitável ou seu autor não atende aos requisitos de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.10 – Nas situações previstas nos subitens acima, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para tentar obter preço melhor;

10.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades estabelecidas neste edital;

10.12 – Não será motivo de desclassificação, simples omissões, que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

10.13 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.14 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

10.14.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.14.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5,0% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

10.14.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.14.4 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.14.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.14.6 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.14.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.14.7 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.14.8 - O disposto nos subitens 10.14.4 e 10.14.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



10.14.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

10.14.10 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

10.14.11 - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.15 – Serão desclassificadas:

- a) As propostas com preços inexequíveis e/ou manifestamente acessíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores sejam superiores aos cotados pela PMGN;
- b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam às exigências do edital;

10.16 – A adjudicação será feita por item, pelo Pregoeiro da **PMGN**;

10.17 – No caso de absoluta igualdade de proposta, a pregoeira decidirá por sorteio;

10.18 – Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a pregoeira elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da PMGN, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que o levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o **menor preço por item**.

11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1 – OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixados por clipes.
- b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**). A Certidão será negativa quando não houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado e durante os primeiros trinta dias da inscrição; será positiva quando houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado;



e) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:

- **Para com a Fazenda Federal**, por meio da apresentação da Certidão em Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativas, relativos a Tributos Federais a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- **Para com a Fazenda Estadual**, (Tributária e não Tributária) por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela **SEFIN**, da sede ou domicílio do licitante.

F) Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade do objeto da licitação;
- b) Certidão de Adimplência que comprove a boa condição da empresa junto a Prefeitura de Garrafão do Norte;

11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;
- b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
- b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada Declaração de Habilitação Profissional – DHP Eletrônica do Profissional que assinou o Balanço.
- b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
- b.3) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

d) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo V, alínea "c".

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexo.

12.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio.

12.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

12.7 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

12.8 - A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Garrafão do Norte, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidas por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2 e 10.3, exceto as alíneas b e c do item 10.3 - (Certidão do FGTS e INSS), e será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

12.9 - O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pela pregoeira ao vencedor;

13.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 – Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE ENTREGA

14.1 O prazo contratual será de até **12 (doze) meses** contado da data da assinatura do contrato.

14.2 A entrega dos produtos dar-se-á de forma imediata, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e/ou Secretarias correlatas, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será feito, exclusivamente ao fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a conferência e certificação pela Secretaria requisitante desde que atendidos todos os termos exigidos no presente edital;

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas para aquisição dos materiais objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Processo Licitatório nº Processo nº 019/2019 – PMGN.

Unidade Orçamentária	03.03 – Secretaria municipal de Administração Planejamento
Projeto Atividade	20.06 – Manutenção da Secretaria de Administração



Natureza da Despesa	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

Unidade Orçamentária	03.03 – Secretaria municipal de Administração Planejamento
Projeto Atividade	20.06 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

Unidade Orçamentária	09.09 – Secretaria Municipal de Obras
Projeto Atividade	2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo.
Natureza da Despesa	3.3.90.30.99– Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

Unidade Orçamentária	09.09 – Secretaria Municipal de Obras
Projeto Atividade	2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo.
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

Unidade Orçamentária	13.13 – Secretaria Municipal de Saneamento
Projeto Atividade	2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento.
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

Unidade Orçamentária	13.13 – Secretaria Municipal de Saneamento
Projeto Atividade	2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento.
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

Unidade Orçamentária	06.06 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade	2.015 – Manutenção Da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

Unidade Orçamentária	06.08 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade	2.022 – QSE- Salário Educação.
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

Unidade Orçamentária	06.08 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade	2.022 – QSE- Salário Educação.
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

Unidade Orçamentária	40.40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2.063 – Manutenção de Outros Programas Sociais.
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

Unidade Orçamentária	06.07 – Secretaria Municipal de Educação FUNDEB
----------------------	---



Projeto Atividade	2.038 – Manutenção Administrativa FUNDEB 40%
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

Unidade Orçamentária	06.07 – Secretaria Municipal de Educação FUNDEB
Projeto Atividade	2.038 – Manutenção Administrativa FUNDEB 40%
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.044 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.044 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.053 – Manutenção de Outros Programas
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.053 – Manutenção de Outros Programas
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 É facultado a Pregoeira, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

19.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;



19.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Secretaria Municipal de Administração, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no prazo, forma e quantidades requeridas;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

21 – DAS PENALIDADES

21.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

21.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

21.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

21.6 As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 - A PMGN se reserva o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observada os limites estabelecidos na Lei;

22.2 – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação da pregoeira, observado os ditames legais;

22.3 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;



22.4 – O objeto da licitação deverá ser fornecido rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo, que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

22.5 – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMGN**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SMGN;

22.7 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8 – Fica assegurado a PREGOEIRA, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) A pregoeira poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

22.9 – A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

22.10 – Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

23 – DO FORO

23.1 - Fica eleito o foro da Cidade de GARRAFÃO DO NORTE, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Garrafão do Norte, 14 de MAIO de 2019.

DAYANA SOUZA DOS SANTOS
PREGOEIRA/PMGN



ANEXO I

1. OBJETO

O presente Termo objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELETRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A modalidade Pregão do tipo Presencial por item será a mais vantajosa para esta administração levando em consideração os princípios norteador da modalidade Pregão Presencial, Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público, Princípio da Eficiência, Princípio da Legalidade, Princípio da Moralidade e da Impessoalidade, Princípio da Igualdade, Princípio da Publicidade, Princípio da Probidade Administrativa, Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Princípio do Julgamento Objetivo, Princípio da Competitividade, Princípio do Formalismo Procedimental, Princípio da Maior Vantagem/Menor Melhor Preço, Princípio da Celeridade, onde a disputa de lances nos proporcionará um valor mais comparado com a realidade municipal, e que irão proporcionar uma transparência maior à população na fase de lances com empresas juntas numa sessão pública.

O pregão eletrônico no Município de Garrafão do Norte/PA se torna inviável a partir do momento que o município não acompanha a modernidade tecnológica, sendo que o fornecimento de internet é frágil e inconsistente.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.
1	PULVERIZADOR MANUAL 20L	UNIDADE	50
2	ARMARIO P/ BANHEIRO	UNIDADE	30
3	KIT ACESSORIO P/ BANHEIRO	UNIDADE	50
4	REGISTRO P/ CHUVEIRO	UNIDADE	50
5	VASO SANITARIO SIMPLES	UNIDADE	70
6	VASO ACOPLADO	UNIDADE	30
7	ASSENTO SANITARIO SIMPLES "VASO"	UNIDADE	50
8	LAVATORIO + COLUNA	UNIDADE	20
9	CAIXA PADRÃO MONOFASICA	UNIDADE	70
10	CAIXA PADRÃO BIFASICA	UNIDADE	50
11	CABO FLEXIVEL 1,5MM	METRO	6.000
12	CABO FLEXIVEL 2,5MM	METRO	6.000
13	CABO FLEXIVEL 4,0MM	METRO	6.000
14	CABO FLEXIVEL 6,0MM	METRO	4.000
15	CABO FLEXIVEL 10,0MM	METRO	3.000
16	CABO FLEXIVEL 16,0MM	METRO	3.000
17	FURADEIRA PROFISSIONAL DE IMPACTO	UNIDADE	6
18	SERRA MARMORE	UNIDADE	10
19	BALANCIN 40X40	UNIDADE	20
20	PÁ DE BICO	UNIDADE	50
21	CANALETA DUPLA FACE 20MM	UNIDADE	200
22	CANALETA GRANDE	UNIDADE	50
23	CAIXA DE LUZ 4X2	UNIDADE	2.000
24	CONDUITE 3/4	METRO	50



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



25	CONDUITE 1"	METRO	50
26	TOMADA CONJUGADA	UNIDADE	1.000
27	APAGADOR SIMPLES TIPO EMBUTIDO	UNIDADE	1.000
28	TOMADA TIPO EMBOTIDA	UNIDADE	1.000
29	APAGADOR DUPLO + TOMADA P/ ALVENARIA	UNIDADE	1.000
30	FITA ISOLANTE 10 MTS	UNIDADE	100
31	FITA ISOLANTE 5 MTS	UNIDADE	100
32	FITA ISOLANTE 20 MTS	UNIDADE	200
33	LAMPADA ECON 15W	UNIDADE	600
34	LAMPADA ECONOMICA 20W	UNIDADE	600
35	LAMPADA ECONOMICA 25W	UNIDADE	1.000
36	LAMPADA ECONOMICA 30W	UNIDADE	400
37	LAMPADA ECONOMICA 50W	UNIDADE	300
38	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA	UNIDADE	1.000
39	CADEADO PARA PORTÃO 20A	UNIDADE	100
40	CADEADO PARA PORTÃO 25A	UNIDADE	100
41	TANQUE DUPLO 1.0MT	UNIDADE	30
42	TANQUE DUPLO 1.20MT	UNIDADE	30
43	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UNIDADE	100
44	DISJUNTOR INIPOLAR 63A	UNIDADE	100
45	DISJUNTOR INIPOLAR 80A	UNIDADE	100
46	DISJUNTOR INIPOLAR 100A	UNIDADE	100
47	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA	UNIDADE	100
48	DISCO DIAMANTADO P/ CONCRETO	UNIDADE	100
49	DISCO DIAMANTADO P/ CERAMICA	UNIDADE	100
50	DISCO DE POLICORTE 4"	UNIDADE	200
51	DISCO DE POLICORTE 7"	UNIDADE	200
52	SIFÃO SIMPLES	UNIDADE	100
53	SIFÃO DUPLO	UNIDADE	50
54	SIFÃO TRIPLO	UNIDADE	50
55	LIMA CHATA	UNIDADE	100
56	TINTA A BASE D'AGUA ACRILICA 18L	UNIDADE	2.000
57	TINTA ESM SINTETICO (AMARELO)GL	UNIDADE	200
58	TINTA ESM SINTETICO (BRANCO) GL	UNIDADE	150
59	TINTA ESM SINTETICO (VERMELHO)GL	UNIDADE	150
60	TINTA ESM SINTETICO (PRETO) GL	UNIDADE	200
61	TINTA P/ PISO 18L	UNIDADE	200
62	TINTA P/ PISO 3,6L	UNIDADE	200
63	SELADOR ACRILICO P/ PAREDE 18L	UNIDADE	200
64	SELADOR ACRILICO 3,6L	UNIDADE	150
65	MASSA PVA 18L	UNIDADE	300
66	MASSA PVA 3.6L	UNIDADE	100
67	FOICE 1X1/2	UNIDADE	50
68	LAMINA P/ ROÇADEIRA	UNIDADE	30
69	CARRO DE MAO MAESTRO	UNIDADE	20



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



70	CARRO DE MAO GALVANIZADO	UNIDADE	30
71	CARRO DE MÃO DE PLÁSTICO	UNIDADE	30
72	PREGO 3X9	QUILO	400
73	PREGO 2.1/2X14	QUILO	300
74	PREGO 15X18	QUILO	200
75	PREGO 4X6	QUILO	400
76	PREGO TELHEIRO 500G	QUILO	300
77	ARAME FARPADO 500 MTS	UNIDADE	100
78	ARAME LISO 1.000MTS	UNIDADE	150
79	SOLDA OK 48	QUILO	200
80	SOLDA 60X13	QUILO	200
81	CADEADO PARA PORTÃO 30A	UNIDADE	150
82	CADEADO PARA PORTÃO 35A	UNIDADE	150
83	CADEADO PARA PORTÃO 40A	UNIDADE	150
84	CADEADO PARA PORTÃO 45A	UNIDADE	150
85	CADEADO PARA PORTÃO 50A	UNIDADE	150
86	VEDA ANEL P/ VASO SANITARIO	UNIDADE	100
87	COLA TUBO PVC 75G	UNIDADE	200
88	COLA TUBO PVC 17G	UNIDADE	200
89	CAIXA STOP ELÉTRICA	UNIDADE	50
90	PIA INOX UMA CUBA 1,00M	UNIDADE	30
91	PIA INOX UMA CUBA 1,20M	UNIDADE	30
92	PIA INOX UMA CUBA 1,40M	UNIDADE	40
93	CANO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UNIDADE	200
94	CANO PVC SOLDÁVEL DE 25	UNIDADE	200
95	CANO PVC SOLDÁVEL DE 32	UNIDADE	200
96	CANO PVC SOLDÁVEL DE 40	UNIDADE	200
97	CANO PVC SOLDÁVEL DE 50	UNIDADE	200
98	CANO SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	200
99	CANO SOLDAVEL 75MM	UNIDADE	100
100	CANO SOLDAVEL 85MM	UNIDADE	100
101	CANO SOLDAVEL 110MM	UNIDADE	100
102	TUBO P/ ESGOTO 40MM	UNIDADE	200
103	TUBO P/ ESGOTO 50MM	UNIDADE	200
104	TUBO P/ ESGOTO 75MM	UNIDADE	200
105	TUBO P/ ESGOTO 100MM	UNIDADE	200
106	TUBO P/ ESGOTO 150MM	UNIDADE	150
107	TUBO P/ ESGOTO 200MM	UNIDADE	20
108	CABO PP. 2X1,5MM	METRO	1.000
109	CABO PP. 2X2,5MM	METRO	1.000
110	CABO PP. 3X1,5MM	METRO	600
111	CABO PP. 3X2,5MM	METRO	600
112	CABO PP. 3X4,0MM	METRO	200
113	FIO COR. TORCIDO 2X1,5	METRO	1.000
114	FIO COR. TORCIDO 2X2,5MM	METRO	3.000
115	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UNIDADE	100



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



116	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UNIDADE	100
117	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UNIDADE	100
118	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UNIDADE	100
119	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	UNIDADE	50
120	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	UNIDADE	50
121	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UNIDADE	50
122	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UNIDADE	50
123	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UNIDADE	50
124	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	UNIDADE	50
125	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	UNIDADE	10
126	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	UNIDADE	10
127	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UNIDADE	10
128	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A	UNIDADE	10
129	SOLDA 70X18	QUILO	300
130	FILTRO DE LINHA	UNIDADE	50
131	TINNER 900ML	UNIDADE	100
132	FUNDO P/ GALVANIZADO 900ML	UNIDADE	40
133	FUNDO P/ GALVANIZADO 3,6L	UNIDADE	50
134	CONECTOR PERFURANTE P.	UNIDADE	50
135	CONECTOR PERFURANTE G.	UNIDADE	50
136	FIO DUPLEX 10MM	METRO	1.000
137	TORNEIRA PRETA PARA JARDIM	UNIDADE	100
138	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	10
139	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UNIDADE	50
140	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UNIDADE	100
141	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W	UNIDADE	50
142	REATOR VAPOR METALICO 400W	UNIDADE	100
143	REATOR VAPOR METALICO 250W	UNIDADE	100
144	REATOR VAPOR METALICO 150W	UNIDADE	50
145	RELÉ 127/220W	UNIDADE	200
146	BASE PARA RELE	UNIDADE	200
147	BOCAL DE LOUÇA E-40	UNIDADE	500
148	BOCAL DE LOUÇA E-27	UNIDADE	200
149	REFLETOR 20W	UNIDADE	200
150	REFLETOR 30W	UNIDADE	10
151	TALHA 2T	UNIDADE	3
152	LÂMPADA DE LED 25W	UNIDADE	200
153	TRENA 3MTS	UNIDADE	50
154	TRENA 5MTS	UNIDADE	50
155	TRENA 10MTS	UNIDADE	10
156	TRENA FITA 20MTS	UNIDADE	20
157	TRENA FITA 30MTS	UNIDADE	20
158	TRENA FITA 50MTS	UNIDADE	20
159	PLAFON C/ LOUÇA	UNIDADE	200
160	T SOLDÁVEL DE 50 (PARA ENCANAÇÃO)	UNIDADE	650
161	CURVA SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	220



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



162	CURVA SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	220
163	T SOLDÁVEL DE 40 (PARA ENCANAÇÃO)	UNIDADE	750
164	T SOLDÁVEL DE 85MM	UNIDADE	400
165	T SOLDÁVEL DE 32 (PARA ENCANAÇÃO)	UNIDADE	500
166	T SOLDÁVEL DE 20 (PARA ENCANAÇÃO)	UNIDADE	1.100
167	T SOLDÁVEL DE 110MM (PARA ENCANAÇÃO)	UNIDADE	80
168	T SOLDÁVEL DE 60 (PARA ENCANAÇÃO)	UNIDADE	300
169	JOELHO SOLDÁVEL 40 (PARA ENCANAÇÃO)	UNIDADE	180
170	JOELHO SOLDÁVEL 85MM	UNIDADE	150
171	JOELHO SOLDÁVEL 32 (PARA ENCANAÇÃO)	UNIDADE	250
172	JOELHO SOLDÁVEL 20 (PARA ENCANAÇÃO)	UNIDADE	280
173	JOELHO SOLDÁVEL 110MM	UNIDADE	90
174	JOELHO SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	200
175	CANO C/ ROSCA 1.1/5	UNIDADE	100
176	CANO C/ ROSCA 2.00	UNIDADE	100
177	CANO C/ ROSCA 1.00	UNIDADE	100
178	LUVA C/ ROSCA GALVANIZADA 1.1/2	UNIDADE	150
179	LUVA C/ ROSCA GALVANIZADA 2.00	UNIDADE	120
180	LUVA C/ ROSCA GALVANIZADA 1.00	UNIDADE	100
181	REGISTRO SOLDÁVEL 110MM	UNIDADE	30
182	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	1.200
183	REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	300
184	COLA P/ CANO 1LITRO	UNIDADE	1.200
185	COMPENSADO FOLHA 15MM 2 X 1.20MT	UNIDADE	100
186	COMPENSADO FOLHA 18MM 2 X 1.20MT	UNIDADE	100
187	COMPENSADO FOLHA 12MM 2 X 1.20MT	UNIDADE	30
188	COMPENSADO FOLHA 10MM 2 X 1.20MT	UNIDADE	30
189	BATERIA 150 AMPERES P/ VEICULO	UNIDADE	20
190	BATERIA 100 AMPERES P/ VEICULO	UNIDADE	20
191	BATERIA 70 AMPERES P/ VEICULO	UNIDADE	30
192	BATERIA 60 AMPERES P/ VEICULO	UNIDADE	30
193	BATERIA 49 AMPERES P/ VEICULO	UNIDADE	25
194	PISO CERAMICA PI4 45X45 BRANCO LISO	METRO	4.000
195	PISO CERAMICA PI4 45X45 BRANCO ANTIDERRAPANTE	METRO	3.000
196	PISO CERAMICA PI4 32X50 BRANCO P/ REVESTIMENTO	METRO	1.500
197	TELHA BRAZILIT	UNIDADE	1.000
198	BOMBA SAPO 650W	UNIDADE	15
199	BOMBA SAPO 800W	UNIDADE	15
200	BOMBA SUBMERSA 1/2CV	UNIDADE	15
	<i>Especificação : BOMBA SUBMERSA 1/2CV, ALTA VAZÃO HZ60, KW 0,37, CV 0,5 VOLTS, TENSÃO MONOFÁSICA 115, FS 1,6, CAPACIDADE 65 MF.</i>		
201	BOMBA SUBMERSA 1CV	UNIDADE	15
	<i>Especificação : BOMBA SUBMERSA 1CV (VAZÃO 3800 L/H, ALTURA MAXIMA 58 MCA, MOTOR 1 CV (750W) SUBMERSÃO MAX 70 MTS, TENSÃO 220V.</i>		
202	CAIXA D' AGUA 310LTS	UNIDADE	100
203	CAIXA D' AGUA 500LTS	UNIDADE	50



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



204	CAIXA D' AGUA 1000LTS	UNIDADE	20
205	CAIXA D' AGUA 2000LTS	UNIDADE	7
206	CAIXA D' AGUA 3000LTS	UNIDADE	6
207	CAIXA D' AGUA 5000LTS	UNIDADE	5
208	CAIXA D' AGUA 10.000LTS	UNIDADE	3
209	CAIXA D' AGUA 15.000LTS	UNIDADE	3
210	CAIXA D' AGUA 20.000LTS	UNIDADE	2
211	TRANSFORMADOR 5000VA 110/220W	UNIDADE	15
212	TRANSFORMADOR 3000VA 110/220W	UNIDADE	15
213	BOMBA SUBMERSA 2 CV	UNIDADE	8
	<i>Especificação : BOMBA SUBMERSA 2CV, POTENCIA DE 2 CV, TENSÃO 220/ 60HZ, VAZÃO MAXIMA 4.200 L/H, ALTURA MANOMETRICA HM: 143 MCA, SUBMERSÃO MAXIMA 70 MTS, POTENCIAÇÃO IPX8, CONEXAO DA BOMBA 1.1/4, CAPACITOR : 55UF.</i>		
214	BOMBA SUBMERSA 3CV	UNIDADE	8
	<i>Especificação : BOMBA SUBMERSA 3 CV, VAZÃO MAXIMA 6.300L/H, ALTURA MANOMÉTRICA (MAX)(H): 209 MCA, POTENCIA 2.200W, SUBMERSÃO MAXIMA 70MTS, TENSÃO 380V-TRIFASICA.</i>		
215	BOMBA SUBMERSA 10 CV	UNIDADE	2
216	TUBO GELMECANICO P/ POÇO DE 4" POLEGADA	UNIDADE	150
217	TUBO GELMECANICO P/ POÇO DE 6" POLEGADA	UNIDADE	100
218	LÂMPADA 100W METÁLICA	UNIDADE	1.000
219	LÂMPADA 70W METÁLICA	UNIDADE	1.000
220	REATOR 100W VAPOR METALICO	UNIDADE	1.000
221	REATOR 50W VAPOR METALICO	UNIDADE	1.000
222	REFLETOR 400W	KIT	50
223	LAMPADA LD 50W	UNIDADE	100
224	PARAS DE LUVA DE PROTEÇÃO	PAR	5
225	PARES DE LUVA DE COBERTURA	PAR	5
226	VARA DE MANOBRA	VARA	2
227	CIMENTO 50KG	SACO	5.000
228	TIJOLO CERÂMICO 6 FUIROS	MILHEIRO	500
229	AREIA GRANULADA FINA	METRO CUB.	3.552
230	AREIA GRANULADA MÉDIA	METRO CUB.	4.053
231	AREIA GRANULADA GROSSA	METRO CUB.	3.552
232	SEIXO FINO	METRO CUB.	1.180
233	SEIXO MÉDIO	METRO CUB.	1.180
234	SEIXO GROSSO	METRO CUB.	1.030
235	TELHA CERÂMICA - TIPO PLAN	MILHEIRO	500
236	TELHA CERÂMICA PARA CAPOTE	UNIDADE	14.810
237	TIJOLO CERÂMICO 8 FUIROS	MILHEIRO	100
238	PISO CERAMICA PI5 45X45 LISO	UNIDADE	6.000
239	PISO CERAMICA PI5 50X50 ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	4.000
240	ARGAMASSA C1, 20KG	UNIDADE	5.000
241	ARGAMASSA C2, 20KG	UNIDADE	3.000



242	FORRO P.V.C	METRO	10.000
243	MASSA ACRÍLICA 18L	UNIDADE	150
244	MASSA ACRÍLICA 3.600L	UNIDADE	200
245	ROCADEIRA À GASOLINA 1.67 Hp 43cc	UNIDADE	10
246	CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA 3.5HP	UNIDADE	2
247	COMPRESSOR DE AR	UNIDADE	3
	MOTOR POTENCIA HP 10, TENSÃO TRIFASICO, CORREIA 2, DIMENSÕES LARGA 680-ALTURA 1310-COMPRESSÃO 1640, VOLUME DE OLÉO 2.400.		
248	FURADEIRA PROFISSIONAL À GASOLINA 2T 25,5CC VF500	UNIDADE	2

6. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Conforme solicitação das Secretarias solicitantes.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.940/0001-27, representado pelo(a) Sr.(a) _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELETRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$. (.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo imediato (mesmo dia) após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- Não celebrar o contrato;

2.8- Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GARRAFÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, em ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

Data:

Editais do **Pregão Presencial nº.** _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF nº. ___, sediada ___ (**endereço completo**) ___, tendo examinado o Edital, em apresentar a presente documentação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para os seguintes itens: _____ (**indicar o (s) item [ns]**);
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____ - **Pará**, ___ de ___ de 2019.

(assinatura)



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DE CARTA PROPOSTA;

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (**preço da proposta em número e por extenso**____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- c) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____ - Pará, ____ de ____ de 2019.

(assinatura)



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

Data:
Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) ____, CNPJ/MF nº ____, sediada ____ (**endereço completo**) ____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - **Pará**, ____ de ____ de **2019**.

(assinatura)



ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº _____. DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

_____ - Pará, ____ de ____ de 2019.

(assinatura)



ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO.

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

_____ - Pará, ___ de ___ de 2019.

(assinatura)



ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002.

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - Pará, ____ de ____ de 2019.

(assinatura)